

PROJETO DE LEI Nº 014/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

**DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
PARA 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO JOSÉ FRANCESCKI - PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA - ESTADO DE SANTA CATARINA, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

LEI:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Zortéa para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.670.000,00 (Quinze milhões, seiscentos e setenta mil reais).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 15.670.000,00 (Quinze milhões, seiscentos e setenta mil reais), fixa as Despesas do Poder Legislativo e Executivo em R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais) e R\$ 14.940.000,00 (Quatorze milhões, novecentos e quarenta mil reais) respectivamente.

§ 1º Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência integrarão o orçamento do Poder Executivo como órgãos e unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R\$ 2.852.240,00 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais) integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 3º Observado o inciso I, § 8º, do artigo 120 da Constituição Estadual, é permitido ao Poder Executivo Municipal recompor dotações orçamentárias, em até o limite de um quarto do montante citado no caput deste artigo, mediante transposição, remanejamento ou transferências de valores entre Unidades Orçamentárias ou Gestoras, projetos, atividades, operações especiais, ou modalidades de aplicação.

§ 4º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada conforme o quadro:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	15.640.000,00
Receita Tributária	632.080,00
Receita de Contribuições	186.000,00
Receita Patrimonial	125.640,00
Receita de Serviços	278.360,00
Transferências Correntes	14.338.840,00
Outras Receitas Correntes	79.080,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	15.640.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	30.000,00
TOTAL	15.670.000,00

§ 5º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas obedecendo a seguinte classificação institucional:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Unidade Gestora – Prefeitura Municipal	12.087.760,00
Gabinete do Prefeito	1.009.080,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.456.711,81
Secretaria de Educação e Cultura	4.875.980,00
Secretaria de Infraestrutura	2.941.228,19
Secretaria de Assistência Social	2.000,00
Secretaria de Agricultura, Ind. Com. e Turismo	770.120,00
Diretoria de Esportes	158.000,00
Encargos Gerais	159.700,00
Fundo Municipal de Assistência Social	686.940,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	13.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde	2.852.240,00
Fundo Municipal de Saúde	2.852.240,00
Unidade Gestora – Câmara Municipal de Vereadores	730.000,00
Câmara Municipal de Vereadores	730.000,00
TOTAL	15.670.000,00

§ 6º A classificação funcional-programática e por natureza econômica das Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 5º, III, “b” da LRF).

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo único - Nos termos do art. 26, parágrafo único da Lei nº 550/2016 (LDO), a abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43, III, da Lei Federal nº 4.320/64, quando não ocorrer dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais, deverá ser autorizada por Lei específica e obedecer ao limite de 25% da despesa fixada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

Art. 5º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF, e Portarias STN nº 700/2014 e Conjunta STN/SOF nº 1/2014.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF, e Portarias STN nº 700/2014 e Conjunta STN/SOF nº 1/2014.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I -** Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
- II -** Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.
- III -** Assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
- IV -** Mediante autorização legal específica, transferir recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.
- V -** Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa, nos termos do art. 7º, II da Lei Federal nº 4.320/64.
- VI -** Realizar Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento previsto em Lei Complementar Federal (art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Município de Zortéa/SC, em 17 de novembro de 2016.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 014/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Mensagem

Encaminha Projeto de Lei Orçamentária Anual 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos aos Nobres Edis o Orçamento do Município de Zortéa para o exercício financeiro de 2017, que estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 15.670.000,00.

Este instrumento de planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos da Administração Municipal de Zortéa para o exercício de 2017, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Portarias editadas pelo Governo Federal através dos Ministérios competentes, em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Para determinação do volume de recursos que a Administração Municipal irá dispor em 2017, levamos em consideração a evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2016, e as perspectivas de crescimento da economia em 1,2%, inflação anual de 4,8% (estes últimos conforme mensagem que acompanha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal para 2017).

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2017, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2017, medida pela variação do IPCA e estimada em 4,8%, o custo unitário dos diversos investimentos priorizados para 2017 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1. DAS RECEITAS

1.1. DEMONSTRATIVO DA PARTICIPAÇÃO RELATIVA DAS FONTES DE RECEITA

FONTES DE RECEITA	VALOR P/ 2017	PARTICIPAÇÃO RELATIVA (%)
Receita Tributária	632.080,00	4,0%
Receita de Contribuições	186.000,00	1,2%
Receita Patrimonial	125.640,00	0,8%
Receita de Serviços	278.360,00	1,8%
Transferências Correntes	14.338.840,00	91,5%
Outras Receitas Correntes	79.080,00	0,5%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,0%
Alienação de bens	0,00	0,0%
Transferências de Capital	30.000,00	0,2%
TOTAL	15.670.000,00	100,00%

1.2. QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

2. RECEITA	Arrecadada 2013	Arrecadada 2014	Arrecadada 2015	Prevista 2016	Prevista 2017
1. RECEITAS CORRENTES	12.661.090,68	13.937.342,00	14.710.546,07	15.410.000,00	15.640.000,00
Receita Tributária	401.781,67	570.244,02	751.511,66	718.680,00	632.080,00
Receita de Contribuições	99.210,60	138.441,20	212.945,96	237.000,00	186.000,00
Receita Patrimonial	67.704,17	170.799,48	151.612,06	111.580,00	125.640,00
Receita de Serviços	210.305,97	202.455,30	247.470,33	264.360,00	278.360,00
Transferências Correntes	11.740.117,76	12.741.597,85	13.190.693,12	13.992.660,00	14.338.840,00
Outras Receitas Correntes	141.970,51	113.804,15	156.312,94	85.720,00	79.080,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	272.146,47	864.400,30	576.341,86	45.000,00	30.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	87.150,00	0,00	0,00	0,00
Amortiz. de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	272.146,47	777.250,30	576.341,86	45.000,00	30.000,00
TOTAL	12.933.237,15	14.801.742,30	15.286.887,93	15.455.000,00	15.670.000,00

3. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

Receita Tributária: Esta fonte representa as receitas próprias, compostas dos impostos, inclusive IRRF e taxas.

Receita de Contribuições: Esta fonte de receita tem como origem a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

Receita Patrimonial: Esta fonte de Receita tem origem no rendimento das aplicações das disponibilidades no mercado financeiro.

Receita Agropecuária: Esta fonte de Receita tem origem na venda de produtos agropecuários.

Receita de Serviços: Esta fonte de Receita tem origem na cobrança dos serviços administrativos bem como dos serviços realizados com os equipamentos rodoviários à particulares, conforme autorização em lei.

Transferências Correntes: As Transferências Correntes, com destaque para o Fundo de Participação dos Municípios – FPM e Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, representa os recursos recebidos pelo Município das esferas Federal e Estadual, destinados a despesas de custeio.

O FPM é uma transferência da União e se constitui na participação dos Municípios (22,5%) na arrecadação do IPI e IR, cujo retorno é determinado pelo nº de habitantes da cidade.

O ICMS é uma transferência do Estado e se constitui na participação dos Municípios (25%) na arrecadação do ICMS. 85% do retorno do ICMS aos Municípios é determinado pelo valor adicionado apurado no movimento econômico e 15% do retorno do ICMS é distribuído em partes iguais a todos os Municípios.

Outras Receitas Correntes: Esta fonte de Receita se constitui, basicamente de multas e juros de mora incidente sobre tributos recolhidos em atraso e cobrança de dívida ativa.

Operações de Crédito: Registra o valor total da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas.

Amortização de Empréstimos: Esta fonte de Receita se constitui, basicamente, do recebimento de parcelas de financiamentos concedidos através do Fundo Municipal de Habitação.

Alienação de Bens: Refere-se a alienação de bens móveis inservíveis para a administração.

Transferências de Capital: Esta fonte de receita se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de máquinas e equipamentos.

Deduções da Receita Correntes: Se refere a contribuição ao FUNDEB incidente em 20,00% sobre as receitas transferidas do FPM, ICMS Exportação, ICMS, IPI Exportação, ITR e IPVA.

4. DAS DESPESAS

3.1. DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS DESPESAS EM NÍVEL DE FUNÇÃO

O quadro a seguir demonstra a evolução da despesa no período de 2015 a 2017 em nível de função de governo, conforme Portaria SOF nº 42/1999.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA EM 2015	FIXADA PARA 2016	FIXADA PARA 2017
01 – Legislativa	609.194,90	690.000,00	730.000,00
04 – Administração	2.324.354,84	2.307.000,00	2.302.711,81
06 – Segurança pública	22.726,24	32.840,00	43.080,00
08 – Assistência social	772.508,32	795.060,00	819.940,00
10 – Saúde	2.742.221,38	2.709.580,00	2.852.240,00
12 – Educação	4.762.896,07	4.580.021,00	4.715.480,00
13 – Cultura	210.161,11	220.500,00	158.000,00
15 – Urbanismo	530.341,42	1.046.720,00	702.120,00
16 – Habitação	0,00	2.000,00	2.000,00
17 – Saneamento	373.689,34	266.819,00	345.348,19
20 – Agricultura	670.301,25	685.120,00	735.120,00
22 – Indústria	52.384,87	10.000,00	35.000,00
24 – Comunicações	2.478,98	2.500,00	2.500,00
26 – Transporte	2.171.234,69	1.735.840,00	1.893.760,00
27 – Desporto e lazer	225.280,67	198.000,00	158.000,00
28 – Encargos especiais	257.138,96	158.000,00	159.700,00
99 – Reserva de contingência	0,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL GERAL	15.726.913,04	15.455.000,00	15.670.000,00

Neste nível, para o exercício de 2017, destacam-se os recursos alocados nas funções: Administração, Saúde, Educação e Transporte, evidenciando o significativo custo de manutenção das estradas vicinais, obras e serviços de infra-estrutura urbana, e a prioridade para as ações em saúde e educação por imposição constitucional, ao exigir que se destine pelo menos 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% da receita produto dos impostos para ações básicas de saúde em obediência a Constituição Federal.

3.2. DEMONSTRATIVO DA DESPESA PARA 2017 POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SUA PARTICIPAÇÃO RELATIVA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO RELATIVA
Câmara de Vereadores	730.000,00	4,7%
Gabinete do Prefeito	1.009.080,00	6,4%
Secretaria de Administração e Finanças	1.456.711,81	9,3%
Secretaria de Educação e Cultura	4.875.980,00	31,1%
Secretaria de Infraestrutura	2.941.228,19	18,8%
Secretaria de Assistência Social	2.000,00	0,0%
Secretaria de Agricultura, Ind. Com. e Turismo	770.120,00	4,9%
Diretoria de Esportes	158.000,00	1,0%
Encargos Gerais	159.700,00	1,0%
Fundo Municipal de Assistência Social	686.940,00	4,4%
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	13.000,00	0,1%
Reserva de Contingência	15.000,00	0,1%
Fundo Municipal de Saúde	2.852.240,00	18,2%
TOTAL	15.670.000,00	100,0%

5. DOS COMPROMISSOS E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS EM 31/08/2016.

5.1. ATIVO FINANCEIRO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO ATIVO FINANCEIRO	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/08/2016
Caixa e Equivalentes	1.929.223,62
Créditos a Curto Prazo	32.237,97
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	124.518,15
Variações Patrimoniais Diminutivas pagas Antecipadamente	114.627,33
TOTAL	2.200.607,07

O quadro acima evidencia as disponibilidades financeiras da Prefeitura, em 31/08/2016.

4.2. PASSIVO FINANCEIRO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM
	31/08/2016
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar	1.085.381,09
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	57.083,05
Demais Obrigações a Curto Prazo	92.646,62
TOTAL	1.235.110,76

O quadro mostra os compromissos financeiros de curto prazo, posição em 31/08/2016.

Relacionando as disponibilidades com os compromissos financeiros mostrados nos quadros acima, tem-se que para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo a Prefeitura dispõe de R\$ 1,78 demonstrando uma excelente saúde financeira.

6. DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
IDENTIFICAÇÃO	SALDO EM 31/08/2016	EVOLUÇÃO DO SALDO	
		2017	2018
	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	0,00	0,00	0,00

O quadro mostra o estoque da dívida fundada, posição em 31/08/2016 e a sua evolução até 2018, considerando os novos financiamentos e o desembolso do principal de cada um dos contratos programados para os exercícios de 2016 a 2018.

Eram estas as considerações que julgamos oportunas para o encaminhamento da Proposta Orçamentária para o exercício de 2017.

Zortéa/SC, em 17 de novembro de 2016.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL